



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMACÕES BÁSICAS:

REQUERIMENTO	Nº /2026
INICIATIVA	VITOR SOARES LOUZADA
DESTINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

REQUERIMENTO: Ao Exmo. Sr. Raul Edmo Teixeira Amiti, Secretário Municipal de Saúde.

SOLICITANDO: Informações e documentos relativos ao atendimento prestado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas diversas especialidades da Policlínica Municipal de Colatina.

O Vereador que este subscreve, no exercício da função fiscalizatória prevista no artigo 31 da Constituição Federal, observando os princípios da publicidade, legalidade, moralidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **REQUER** o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

1. Atendimento a pessoas com TEA na Policlínica Municipal

- Informar se a Policlínica Municipal de Colatina realiza atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas diversas especialidades médicas ofertadas.
- Encaminhar a relação das especialidades disponíveis na Policlínica que atendem, direta ou indiretamente, pessoas com TEA (neurologia, psiquiatria, pediatria, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, entre outras).
- Informar o quantitativo total de pessoas com TEA atualmente cadastradas ou em acompanhamento na unidade.





a) Informar o número de atendimentos realizados a pessoas com TEA, por especialidade, nos últimos 12 (doze) meses.

b) Informar o quantitativo de pessoas com TEA que aguardam atendimento em cada especialidade, com indicação do tempo médio de espera.

c) Informar se há fila específica ou prioridade de atendimento para pessoas com TEA, nos termos da legislação vigente.

a) Informar se existe protocolo, fluxo ou normativa interna que assegure atendimento prioritário às pessoas com TEA, conforme prevê a legislação federal.

b) Informar se a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Autismo (CIPTEA) é utilizada como critério de prioridade no atendimento.

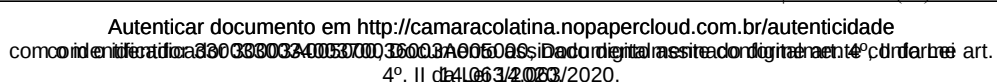
c) Informar quais adaptações são disponibilizadas no atendimento (ambiente de espera diferenciado, redução de estímulos sensoriais, atendimento em horário alternativo, entre outros).

a) Informar se os profissionais da Policlínica recebem capacitação específica para o atendimento a pessoas com TEA.

b) Informar a quantidade de profissionais especializados (neurologistas, psiquiatras, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos) disponíveis para esse atendimento.

c) Informar se há equipe multidisciplinar dedicada ao acompanhamento de pacientes com TEA.

a) Informar se a unidade possui estrutura física adaptada para o atendimento de pessoas com TEA (sala de espera adequada, sinalização, ambiente com redução de estímulos sensoriais).





6. Articulação com a rede de atenção

b) Informar se há fluxo de encaminhamento entre a Atenção Básica e a Policlínica para diagnóstico e acompanhamento de casos de TEA.

7. Transparência

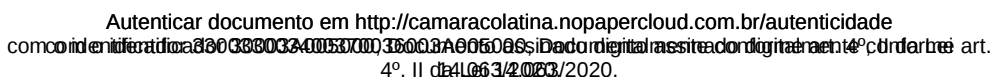
b) Informar o endereço eletrônico e os meios de acesso público às referidas informações.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade permitir o pleno exercício da função fiscalizatória atribuída ao Poder Legislativo, promovendo a transparência e o acompanhamento das políticas públicas voltadas à saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Município de Colatina.

A Lei Federal nº 12.764/2012 estabelece diretrizes para a proteção dos direitos da pessoa com TEA, assegurando o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades. A Lei Federal nº 13.977/2020 institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Autismo (CIPTEA), que tem por objetivo facilitar a identificação e assegurar prioridade de atendimento a essas pessoas.

O conhecimento da estrutura, dos protocolos, do quantitativo de atendimentos e da capacitação dos profissionais da Policlínica Municipal é medida indispensável para verificar se o Poder Executivo Municipal vem cumprindo adequadamente a legislação de proteção às pessoas com TEA, bem como para subsidiar eventuais proposições legislativas voltadas ao aprimoramento desse atendimento.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Dessa forma, as informações ora requeridas permitirão à Câmara Municipal exercer seu dever constitucional de fiscalização, assegurando maior transparência na gestão da saúde pública municipal e contribuindo para a garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e de suas famílias.

**Sala das Sessões,
06 de julho de 2026.**

VITOR SOARES LOUZADA
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003400370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 06/07/2026 16:07

Checksum: **BC58DB1E38FFAB1A4FB24BB6C455EF8EB38ACE0B2A1D85ED25915C4B0CD133AE**

